



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LEIS	10
DECRETOS	17
PORTARIAS	21
RESOLUÇÕES	22
NOTIFICAÇÕES	29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 153/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 234 – PROFESSOR ÁREA 01 – ANOS INICIAIS
Edital de homologação final nº 392/2023

Classificação	Nome
80º	CLAUDIA FABIANE JORDAN

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 02 / 2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O município de Vera Cruz, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Adriano Becker no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, **a segunda seleção de interessados no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, tendo em vista a desistência de alguns inscritos e não preenchimento de vagas disponíveis.** O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Vera Cruz, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:

- 3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3 Comprovante de residência atualizado;
- 3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;
- 3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso;
- 3.1.7 Comprovante de endereço

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 19 de agosto de 2026 até às 12 h do dia 28 de agosto de 2026 (Horário de Brasília), por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site : <https://www.veracruz.rs.gov.br/>.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

4.3.3 As inscrições serão analisadas e os selecionados serão chamados para matrícula presencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- ☐ Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- ☐ Desempregados;
- ☐ Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- ☐ Subocupados;
- ☐ Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para os cursos abaixo elencados:

6.1.1 Instalação de Porcelanato- 40 horas – Diurno – 16 anos, 5º ano do ensino fundamental

6.1.2 Construção em Alvenaria – 60 horas- Diurno- 16 anos, 5º ano do ensino fundamental

6.1.3 Pintura de Obras -40 horas – Diurno – 16 anos, 5º ano do ensino fundamental

6.1.4 Montagem e Reparação de Circuitos Elétricos- 48 horas -Diurno - 16 anos, 5º ano do ensino fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e SINE FGTAS.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referido Edital.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico assistenciasocial@veracruz.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e SINE FGTAS.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período a ser divulgados aos selecionados, apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de Vera Cruz e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelos e-mails assistenciasocial@veracruz.rs.gov.br, ou sine@veracruz.rs.gov.br, pelos telefone 51 998962565/51 996465164.

GILSON
ADRIANO
BECKER:8900
3691053

Assinado de forma
digital por GILSON
ADRIANO
BECKER:89003691053
Dados: 2026.08.18
13:10:15 -03'00'

Gilson Adriano Becker

Prefeito Municipal de Vera Cruz

Vera Cruz , 18 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.399, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Regulariza Saneamento e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Regulariza Saneamento”, destinado a incentivar a implantação de sumidouros em imóveis localizados em vias não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário, visando à regularização dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e ao cumprimento das diretrizes e regulamentações fixadas pela legislação ambiental e sanitária vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis localizados em vias não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 3º Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos mediante solicitação do interessado junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a localização do imóvel.

Art. 4º O Programa Regulariza Saneamento constituirá na disponibilização dos seguintes incentivos pelo Município:

- I – fornecimento dos materiais necessários à implantação do sumidouro;
- II – disponibilização de horas-máquina para execução da escavação destinada à implantação do sumidouro.

Parágrafo único. Os materiais e serviços fornecidos pelo Município serão destinados exclusivamente à implantação do sistema previsto nesta Lei, observadas as orientações técnicas da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei fica condicionada:

- I – à comprovação, mediante vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal competente, de que o imóvel está localizado em via não atendida por rede pública de esgotamento sanitário;
- II – à assinatura de Termo de Compromisso constante do Anexo I desta Lei, pelo proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, comprometendo-se a executar ou concluir as adequações necessárias ao sistema individual de esgotamento sanitário, conforme previsto no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de junho de 2017 (Código de Obras do Município de Vera Cruz).

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6399/2026 – fl. 2)

Art. 6º Constituem obrigações do beneficiário:

- I** – implantar a fossa séptica e o filtro anaeróbio em conformidade com o art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de junho de 2017, que institui o Código de Obras do Município de Vera Cruz, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a legislação ambiental vigente;
- II** – permitir a realização de vistorias pelos servidores municipais;
- III** – utilizar os materiais fornecidos exclusivamente no imóvel beneficiado;
- IV** – executar e manter o sistema individual de esgotamento sanitário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso sujeitará o beneficiário à notificação para regularização da situação.

Parágrafo único. Não sendo realizada a regularização no prazo concedido, o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de multa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º O incentivo previsto nesta Lei possui caráter de promoção da regularização sanitária e não afasta a responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel quanto ao cumprimento das obrigações previstas na legislação sanitária, ambiental e urbanística.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6399/2026 – fl. 3)

ANEXO I — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (PROGRAMA REGULARIZA SANEAMENTO)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal competente, e de outro lado o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente, domiciliado(a) e na condição de () proprietário / () possuidor do imóvel localizado na _____ Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, firmam o presente COMPROMISSO DE ADESÃO ao Programa Regulariza Saneamento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O beneficiário declara preencher todos os requisitos da Lei Municipal nº ____/2026 e assume a obrigação de utilizar os materiais e serviços recebidos exclusivamente para a implantação de sistema individual de esgotamento sanitário (sumidouro) no imóvel acima qualificado.

Cláusula Segunda

O beneficiário compromete-se a executar e concluir as adequações e instalações complementares necessárias para o pleno funcionamento do sistema de esgoto.

Cláusula Terceira

O beneficiário declara-se ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº ____/2026 e neste Termo ensejará a aplicação de multa e a cobrança administrativa/judicial dos valores dos materiais e serviços públicos doados, além das sanções decorrentes de infração sanitária.

Vera Cruz/RS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Beneficiário

Representante do Município de Vera Cruz

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.400, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e especiais, no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. OBRAS, SANEAM. E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

06.001.0017.0512.0018.2034 - Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água
339030 - Material de consumo FR 15001000 (269) R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

07.003.0012.0361.0026.1133 - Aquisição de Equipamentos para Veículos do Transporte Escolar
449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 15001001 (1560) R\$ 12.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente FR 15001001 (1559) R\$ 43.000,00
TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela anulação de dotação, nos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

07.003.0012.0361.0025.2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
319092 - Despesas de exercícios anteriores FR 15001001 (510) R\$ 20.000,00
319096 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado FR 15001001 (511) R\$ 30.000,00

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - EMAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

07.003.0012.0365.0024.2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil	
335043 - Subvenções sociais FR 15001001(532)	R\$ 55.000,00
TOTAL.....	R\$ 105.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - EMAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.401, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município a ceder o uso de imóvel público, conceder isenção do IPTU, das Taxas Municipais e da Tarifa de Água e Esgoto à Associação de Turismo Rural de Vera Cruz – ATURVEC, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder o uso à Associação de Turismo Rural de Vera Cruz – ATURVEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.130.789/0001-85, do imóvel de propriedade do Município de Vera Cruz, com área superficial de 1.099,00 m² (um mil e noventa e nove metros quadrados), situado em Linha Dona Josefa, Zona Rural do Município de Vera Cruz, matriculado sob o nº 20.627 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

§ 1º O prazo da cessão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

§ 2º A cessão de uso compreende o terreno descrito no caput deste artigo e as edificações nele existentes, ainda que estas não se encontrem averbadas na matrícula do imóvel.

Art. 2º Fica concedida à Associação de Turismo Rural de Vera Cruz – ATURVEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.130.789/0001-85, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública, das Taxas de Licenciamento para Construção e da Tarifa de Água e Esgoto incidentes sobre o imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei.

§ 1º O prazo da isenção será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

§ 2º A isenção da Tarifa de Água e Esgoto fica limitada ao consumo de 15 m³ (quinze metros cúbicos) mensais.

§ 3º O consumo de água e esgoto que exceder o limite previsto no § 2º deste artigo será de responsabilidade da cessionária, devendo ser integralmente pago na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 3º Os benefícios concedidos nos Arts. 1º e 2º são considerados como incentivo para o desenvolvimento de atividades de capacitação, encontros e atividades voltadas para o turismo rural.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6401/2026 – fl. 2)

Art. 4º Os direitos e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de contrato a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar e expedir os atos necessários ao implemento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 8.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

**Abre créditos suplementar e especiais, no
montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil
reais), e dá outras providências.**

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.400, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. OBRAS, SANEAM. E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
06.001.0017.0512.0018.2034 - Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água
339030 - Material de consumo FR 15001000 (269) R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
07.003.0012.0361.0026.1133 - Aquisição de Equipamentos para Veículos do Transporte Escolar
449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 15001001 (1560) R\$ 12.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente FR 15001001 (1559) R\$ 43.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela anulação de dotação, nos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
07.003.0012.0361.0025.2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
319092 - Despesas de exercícios anteriores FR 15001001 (510) R\$ 20.000,00
319096 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado FR 15001001 (511) R\$ 30.000,00

07.003.0012.0365.0024.2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil
335043 - Subvenções sociais FR 15001001(532) R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - EMAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - EMAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 8.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE
R\$ 909.315,43 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6256, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 8º da Lei nº 6256/2025 no montante de R\$ 710.206,23 (setecentos e dez mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
06.001.0026.0782.0019.1033	4.4.90.51.00.00.00	27060006	Obras e instalações	1207	662.112,05
06.001.0026.0782.0019.1033	4.4.90.51.00.00.00	17060006	Obras e instalações	1566	48.094,18

Art. 2º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025 no montante de R\$ 199.109,20 (cento e noventa e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
06.001.0015.0451.0017.2033	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	245	30.000,00
06.001.0025.0752.0012.1165	4.4.90.51.00.00.00	15001000	Obras e instalações	284	32.000,00
06.002.0025.0752.0012.2027	3.3.90.39.00.00.00	17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	333	50.000,00
06.004.0026.0782.0021.2039	3.3.90.30.00.00.00	27520000	Material de consumo	1354	1.657,72
07.001.0012.0361.0026.2056	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	411	50.000,00
12.001.0027.0812.0057.1092	4.4.90.51.00.00.00	15001000	Obras e instalações	1011	4.000,00
12.001.0027.0812.0057.2129	3.3.90.47.00.00.00	15001000	Obrigações tributárias e contributivas	1024	300,00
13.001.0013.0392.0059.2140	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	1095	5.000,00
13.001.0013.0392.0059.2140	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1100	20.000,00
14.001.0004.0122.0004.2009	3.3.90.40.00.00.00	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1173	6.151,48

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela redução de dotações, bem como, pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior, totalizando R\$ 909.315,43 (novecentos e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
07.003.0012.0361.0025.2052	3.3.90.40.00.00.00	15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	519	5.000,00

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz - RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

07.003.0012.0365.0024.2051	3.3.50.43.00.00.00	15001001	Subvenções sociais	532	34.000,00
07.003.0012.0365.0024.2051	3.3.90.40.00.00.00	15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	538	2.000,00
07.003.0012.0367.0027.2060	3.3.90.39.00.00.00	15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	544	9.000,00
Vínculo					VALOR R\$
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 17510000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)					50.000,00
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 17060006 (Transferência Especial da União - E.P. - PAV. MATO ALTO/COXILHA/DONA JOSEFA)					48.094,18
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)					97.451,48
Vínculo					VALOR R\$
Superávit Financeiro recurso vinculado 17060006 (Transferência Especial da União - E.P. - PAV. MATO ALTO/COXILHA/DONA JOSEFA)					108.962,38
Superávit Financeiro recurso vinculado 17520000 (Recursos Vinculados ao Trânsito)					1.657,72
Superávit Financeiro recurso vinculado 27060006 (Transferência Especial da União - E.P. - PAV. MATO ALTO/COXILHA/DONA JOSEFA)					553.149,67

Art. 4º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUDR WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PORTARIA

Nº 16.584

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso XI, da Lei Orgânica, combinado com os arts. 12 e 13, da LC nº 004/2007, **RESOLVE nomear para estágio probatório** no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a concursada **MARTA CRIZTINA KUNZLER**, classificada em 52º lugar, no Concurso Público nº 226, homologado pelo Edital nº 392/2023, com carga horária de 40 horas semanais, vencimento equivalente ao Padrão 02, Classe A, da Tabela do Quadro de Cargos Efetivos da Lei nº 931/91 e alterações, ficando submetida ao Regime Jurídico da Lei Complementar Municipal nº 004 de 10/04/2007 e alterações, a partir desta data.

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Complementar nº 004/2007, a nomeada tem prazo de quinze dias para tomar posse, a contar do ato de nomeação publicado no Quadro de Atos Oficiais do Município. Esta deve se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, Vera Cruz/RS. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à posse no referido cargo e será tornado sem efeito.

Prazo para posse: 02/09/2026

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO,
ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE ANIMAIS - COMPATA

VERA CRUZ/ RS

RESOLUÇÃO COMPATA Nº 03/2026

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2026 E AO TERMO DE APREENSÃO Nº 016/2026.”.

A Presidente do Conselho Municipal de Proteção, Assistência e Tratamento de Animais - COMPATA, Sra. Janaina Viviane D'Ávila, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3297/2009, e considerando a deliberação dos membros do COMPATA, em reunião ordinária do dia 17 de agosto de 2026, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão administrativa proferida pela Câmara Técnica dos Animais Domésticos, referente ao Processo Administrativo nº 033/2026, ao Auto de Infração nº 028/2026 e ao Termo de Apreensão nº 016/2026, em desfavor de Diornes Carvalho.

Art. 2º Manter a aplicação da multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos da decisão administrativa constante dos autos do Processo Administrativo nº 033/2026.

Art. 3º Indeferir os pedidos constantes nos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da defesa apresentada pelo autuado, mantendo-se a decisão proferida pela Câmara Técnica dos Animais Domésticos.

Art. 4º A decisão de que tratam os artigos anteriores fundamenta-se nos elementos e provas suficientes constantes dos autos e nas constatações realizadas no local da ocorrência, os quais demonstram a ocorrência da infração ambiental e justificam a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao ônus da prova e à responsabilidade do autuado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 17 de agosto de 2026.

Janaina Viviane D'Ávila
Presidente do COMPATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO,
ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE ANIMAIS - COMPATA

VERA CRUZ/ RS

RESOLUÇÃO COMPATA Nº 04/2026

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2026 E AO TERMO DE APREENSÃO Nº 016/2026.”.

A Presidente do Conselho Municipal de Proteção, Assistência e Tratamento de Animais - COMPATA, Sra. Janaina Viviane D'Avila, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3297/2009, e considerando a deliberação dos membros do COMPATA, em reunião ordinária do dia 17 de agosto de 2026, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão proferida pela Câmara Técnica dos Animais Domésticos, referente ao Processo Administrativo nº 034/2026, ao Auto de Infração nº 029/2026 e ao Termo de Apreensão nº 016/2026, em desfavor de Diornes Carvalho.

Art. 2º Fica mantida a aplicação da multa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos da decisão administrativa constante nos autos do processo.

Art. 3º Fica mantida a não devolução de 02 (duas) cadelas de grande porte, da raça Pointer (Perdigreiro), objeto do Termo de Apreensão nº 016/2026, permanecendo a medida adotada pela Administração Pública em razão das circunstâncias apuradas no respectivo processo administrativo.

Art. 4º A manutenção da penalidade e da medida de não devolução dos animais fundamenta-se, entre outros elementos constantes nos autos, na ausência de documentação comprobatória de acompanhamento e/ou atendimento médico-veterinário, bem como na constatação, pela equipe responsável, de que um dos animais apresentava problemas de saúde que demandavam atendimento e tratamento por profissional médico-veterinário habilitado, não tendo sido comprovada pelo autuado a adoção das medidas necessárias para o adequado atendimento e tratamento do animal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vera Cruz, 17 de agosto de 2026.

Janaina Viviane D'Avila
Presidente do COMPATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 11/2026

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS METAS DAS
AÇÕES DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE PREVISTOS NO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O
EXERCÍCIO DE 2027.”**

O presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Paulo Roberto Theisen, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1941, de 31 de dezembro de 1999 e suas alterações e, considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Metas das Ações dos Programas de Governo e os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, previstos no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, no montante de R\$ 517.374,39 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme anexo.

Art. 2º Os valores aprovados serão replicados no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO THEISEN
Data: 18/08/2026 11:44:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vera Cruz, 18 de agosto de 2026.

Presidente do COMDEMA

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2027

Pág 1 / 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0047 - Gestão Ambiental

OBJETIVOS:

Implantar e manter programas de conservação, proteção e fiscalização do meio-ambiente; valorizar a participação do conselho do meio-ambiente e manter as atividades administrativas do setor, atendendo despesas com a qualificação dos servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal

AÇÕES	VALOR	RECURSOS	
2019 - Manutenção de Programas de Educação Ambiental	6.700,00	-	
	6.700,00	17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS	
PRODUTO	UNID. MED.	META	
Atividade Mantida	Unidade	1,0000	
2097 - Manutenção das Atividades de Conservação, Proteção e Fiscalização do Meio-Ambiente	510.674,39	-	
	510.674,39	17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS	
PRODUTO	UNID. MED.	META	
Atividade Mantida	Unidade	1,0000	
TOTAL DO PROGRAMA:	517.374,39	-	
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	517.374,39		

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito
CPF: 890.036.910-53

MARCOS IVAN DOS SANTOS
Contador
CPF: 707.930.000-25
CRC 64345/0-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
LDO: 2027

Pág 1 / 2

Dotação		%
Órgão: 08 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.		
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Programa: 0047 - Gestão Ambiental		
Ação: 2019 - Manutenção de Programas de Educação Ambiental		
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0541.0047.2019.33390300000000000000.17591185	2.000,00	0,39
Total Vínculo	2.000,00	0,39
Total Elemento	2.000,00	0,39
Elemento: 3339031000000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0541.0047.2019.33390310000000000000.17591185	3.000,00	0,58
Total Vínculo	3.000,00	0,58
Total Elemento	3.000,00	0,58
Elemento: 3339032000000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0541.0047.2019.33390320000000000000.17591185	500,00	0,10
Total Vínculo	500,00	0,10
Total Elemento	500,00	0,10
Elemento: 3339036000000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0541.0047.2019.33390360000000000000.17591185	200,00	0,04
Total Vínculo	200,00	0,04
Total Elemento	200,00	0,04
Elemento: 3339039000000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0541.0047.2019.33390390000000000000.17591185	1.000,00	0,19
Total Vínculo	1.000,00	0,19
Total Elemento	1.000,00	0,19
Total Ação	6.700,00	1,30
Ação: 2097 - Manutenção das Atividades de Conservação, Proteção e Fiscalização do Meio-Ambiente		
Elemento: 3319004000000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33190040000000000000.17591185	1.000,00	0,19
Total Vínculo	1.000,00	0,19
Total Elemento	1.000,00	0,19
Elemento: 3319011000000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33190110000000000000.17591185	395.992,95	76,54
Total Vínculo	395.992,95	76,54
Total Elemento	395.992,95	76,54
Elemento: 3319013000000000000000 - Obrigações patronais		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33190130000000000000.17591185	100,00	0,02
Total Vínculo	100,00	0,02
Total Elemento	100,00	0,02
Elemento: 3319016000000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33190160000000000000.17591185	25.000,00	4,83
Total Vínculo	25.000,00	4,83
Total Elemento	25.000,00	4,83
Elemento: 3319113000000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33191130000000000000.17591185	42.605,44	8,23
Total Vínculo	42.605,44	8,23
Total Elemento	42.605,44	8,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
LDO: 2027

Pág 2 / 2

Dotação		%
Órgão: 08 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.		
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Programa: 0047 - Gestão Ambiental		
Ação: 2097 - Manutenção das Atividades de Conservação, Proteção e Fiscalização do Meio-Ambiente		
Elemento: 33390140000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390140000000000000.17591185	8.000,00	1,55
Total Vínculo	8.000,00	1,55
Total Elemento	8.000,00	1,55
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390300000000000000.17591185	3.000,00	0,58
Total Vínculo	3.000,00	0,58
Total Elemento	3.000,00	0,58
Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390320000000000000.17591185	500,00	0,10
Total Vínculo	500,00	0,10
Total Elemento	500,00	0,10
Elemento: 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390330000000000000.17591185	500,00	0,10
Total Vínculo	500,00	0,10
Total Elemento	500,00	0,10
Elemento: 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390360000000000000.17591185	800,00	0,15
Total Vínculo	800,00	0,15
Total Elemento	800,00	0,15
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390390000000000000.17591185	22.000,00	4,25
Total Vínculo	22.000,00	4,25
Total Elemento	22.000,00	4,25
Elemento: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390400000000000000.17591185	11.000,00	2,13
Total Vínculo	11.000,00	2,13
Total Elemento	11.000,00	2,13
Elemento: 33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 17591185 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMA/REC.PRÓPRIOS		
08.004.0018.0542.0047.2097.33390470000000000000.17591185	176,00	0,03
Total Vínculo	176,00	0,03
Total Elemento	176,00	0,03
Total Ação	510.674,39	98,70
Total Programa	517.374,39	100,00
Total Unidade	517.374,39	100,00
Total Órgão	517.374,39	100,00
Total Geral	517.374,39	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 12/2026

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026, O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2026 E O TERMO DE APREENSÃO Nº 016/2026, EM DESFAVOR DE DIORNES CARVALHO.”

O presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Paulo Roberto Theisen, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1941, de 31 de dezembro de 1999 e suas alterações e, considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão proferida pela Câmara Técnica Ambiental, referente ao Processo Administrativo nº 032/2026, ao Auto de Infração nº 027/2026 e ao Termo de Apreensão nº 016/2026, em desfavor de Diornes Carvalho.

Art. 2º Fica mantida a aplicação da multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme decisão da Câmara Técnica Ambiental.

Art. 3º Fica mantida a não devolução dos animais silvestres apreendidos, bem como a não devolução da cabeça taxidermizada de cervo, nos termos da decisão administrativa proferida pela instância anterior.

Art. 4º Para fins de fundamentação da presente decisão, o COMDEMA esclarece que o caso não se caracteriza como mera presunção de caça, mas como infração ambiental grave, consistente na guarda de produtos e objetos oriundos da fauna silvestre sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º Mantém-se, portanto, integralmente a decisão da Câmara Técnica Ambiental, pelos fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 032/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 18 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Theisen
Presidente do COMDEMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do artigo 48, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, CONVOCA, as entidades sindicais, associações de bairros, entidades culturais e desportivas, membros dos Conselhos Municipais, grupos organizados e comunidade em geral, para audiência pública de discussão na elaboração dos Projetos de Leis que tratam da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2027, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026, com início às 16 horas, tendo por local o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Nestor Frederico Henn, 1580, centro, Vera Cruz-RS.

Vera Cruz-RS, 18 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito Municipal

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição 2025 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.